



**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CME**

**INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO/MG, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E PORTARIA Nº 24/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Município, e o Plano Municipal de Educação.**

**CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na perspectiva da Educação Integral.**

**CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;**

**CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**



**EMAIL: [educação@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:educação@freilagonegro.mg.gov.br)**

próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 04, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Frei Lagonegro/MG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Frei Lagonegro/MG, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em Tempo Integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

**§ 1º -** A Educação Básica em Tempo Integral assegurará a jornada escolar 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

**§ 2º -** Serão 05 (cinco) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos no turno da manhã, para o desenvolvimento das áreas do Conhecimento da Formação Geral Básica e 05 (cinco) Campos de Concentração de Oficinas de 50 (cinquenta) minutos no turno da tarde, três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), incluindo a reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento aos estudantes planejado e executado pela Equipe Gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar, 01 hora para almoço e descanso e 15 minutos para o recreio, conforme quadro de horário em anexo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**  
**EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br**



**§ 3º** - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

**Art. 2º** - Os professores das escolas em Tempo Integral desenvolverão suas atividades pedagógicas atendendo de acordo com o horário previsto para cada organização curricular (Áreas de Conhecimento) do EMTI, reservado o tempo para a interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares, momentos de estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc), conforme quadro de horários em anexo.

**§ 1º** - Preferencialmente, as atividades pedagógicas devem ser realizadas no ambiente escolar ou em ambientes pré-estabelecidos pela Equipe Gestora.

**Art. 3º** - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;
- VI - gestão democrática do ensino público;
- VII - valorização da experiência extraescolar;
- VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 30.049.283/0001-27**

**EMAIL: [educação@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:educação@freilagonegro.mg.gov.br)**

**IX - consideração com a diversidade étnico-racial.**

**Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:**

**I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;**

**II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;**

**III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;**

**IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitará a alteração de sua condição socioeconômica;**

**V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;**

**VI – Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;**

**VII – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;**

**VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 30.049.283/0001-27**

**EMAIL: [educação@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:educação@freilagonegro.mg.gov.br)**



fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar seja verdadeiro centro potencializador dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

**Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Frei Lagonegro/MG.**

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**

**EMAIL: [educação@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:educação@freilagonegro.mg.gov.br)**

a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

**Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:**

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar



com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

**IV - Educação Interdimensional** princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

**V - Educação Especial** na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

**Art. 7º** - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

**Art. 8º** - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

**§ 1º** - De acordo com a Resolução nº 4.948, de 26 de janeiro de 2024, o Ensino Fundamental em Tempo Integral - objetivará a formação interdimensional dos estudantes a partir da ampliação do tempo escolar, permitindo a diversificação de vivências e interações significativas para os mesmos de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

A organização curricular do EFTI será constituída por Componentes



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**



**EMAIL: [educação@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:educação@freilagonegro.mg.gov.br)**

Curriculares das áreas do conhecimentos e por Componentes Curriculares das Atividades Integradoras, possibilitando o desenvolvimento das habilidades, competências e dos objetivos de aprendizagem previstos no CRMG, necessárias à continuidade de sua trajetória escolar no Ensino Médio, sendo organizada em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

**I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;**

**II - Matemática: Matemática;**

**III - Ciências da Natureza: Ciências;**

**IV - Ciências Humanas: História e Geografia;**

**V- Ensino Religioso**

**§ 2º - Os componentes curriculares das Atividades Integradoras deverão possibilitar a ampliação, o enriquecimento e a diversificação das vivências, experiências e conhecimentos dos estudantes contribuindo para a formação acadêmica de excelência, o desenvolvimento de habilidades e competências alinhadas às demandas do século XXI e a formação para a vida, possuindo 7 (sete) Atividades Integradoras:**

**I- Desenvolvimento Pedagógico – estudos orientados: atividade de enriquecimento curricular com práticas de estudo, raciocínio lógico matemático, leitura, escrita e interação por meio da utilização de jogos pedagógicos/atividades lúdicas diversificados.**

**II- Leitura e Produção Literária – propiciar um ambiente acolhedor e adequado ao ato de ler e escrever, utilizando a leitura colaborativa e protocolada por meio de ferramentas pedagógicas diversas, incluindo o uso da tecnologia digital.**

**III- Geometria e Raciocínio Lógico – neste campo será trabalhado atividades relacionadas ao sentido de localização, reconhecimento de figuras, manipulação de formas geométricas, representação espacial e**



estabelecimento de propriedades, bem como o desenvolvimento do espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo em que vive.

- IV- **Mídias e Tecnologias** – fazer uso de diferentes formatos de mídia, permitindo que os estudantes aprendam a lidar com o universo contemporâneo das mensagens multimodais e da comunicação, com o uso das tecnologias aplicadas à educação.
- V- **Esporte e Recreação** – atividades voltadas para as práticas esportivas, recreativas, dinâmicas, lúdicas e interativas, que potenciam a aprendizagem, a criatividade e contribuem para a estimulação multissensorial e intelectual do estudante, num meio descontraído e prazeroso, satisfazendo as necessidades físicas e psicossociais do mesmo.
- VI- **Ciências Humanas e da Natureza** – atividades voltadas para o estudo das relações entre os seres humanos e destes com a natureza, em determinado tempo e espaço, ou seja, os aspectos relativos ao ser humano como ser social. estudo dos temas transversais no enfoque de atividades de valorização, conscientização e humanização dos educandos.
- VII- **Educação para a Cidadania** – este campo deve ser trabalhado na perspectiva do exercício da cidadania, no qual, cada indivíduo toma consciência das suas ações e como essas ações interferem na sua própria vida e na do outro, considerando a evolução e as diferentes dinâmicas existentes no meio social.

**Art. 9º** - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

- I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;
- II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para



**SÉCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**  
**EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br**



criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

**Art. 10** – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

**Art. 11** – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em Tempo Integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais em Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestor Geral (Secretária Municipal de Educação);

II - Supervisor Pedagógico;

III – Professor Regente de Turma e Professores das Atividades Integradoras;

IV - Secretário Escolar;

V - Auxiliar Administrativo;

VI- Nutricionista;

VII - Auxiliar de Serviços Gerais;

VIII – Monitor para acompanhamento no horário de almoço;

**Art. 12.** São atribuições específicas do Gestor Geral da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI), além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

I - articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 30.049.283/0001-27**

**EMAIL: [educação@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:educação@freilagonegro.mg.gov.br)**

II - planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

III - coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

V - gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, bem como das atividades de tutoria (para os estudantes dos Anos Finais), de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;

VI - estabelecer, junto ao Supervisor Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo- as aos órgãos competentes;

VII - orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados no Plano de Ação e demais instrumentos de gestão;

VIII - zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta Lei;

IX - organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

X - planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**



**EMAIL: [educação@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:educação@freilagonegro.mg.gov.br)**

XI - acompanhar e avaliar a produção didático pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XII - sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão Programa de Educação em Tempo Integral;

XIII - atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV - atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes;

XV - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola;

XVI - cuidar da comunicação externa do Responsável pela Sala de Leitura e Biblioteca das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI).

**Art. 13. São atribuições específicas do Supervisor Pedagógico da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):**

I - auxiliar o Gestor Geral da unidade de ensino na execução do Projeto Político Pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a Agenda Bimestral, os Programas de Ação e os Guias de Aprendizagem;

II - coordenar o planejamento da agenda de estudos/formação do corpo docente e assegurar a sua execução;

III - orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;

IV - orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

V - acompanhar e orientar a produção didático pedagógica do corpo docente;

VI - avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático pedagógica;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**  
**EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br**

VII - apoiar o Gestor Geral da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros fixados pela Equipe Gestora de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o Gestor Geral estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;

IX - atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes;

X - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

XI - cuidar da comunicação externa do Responsável pela Sala de Leitura e Biblioteca das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI).

**Art.15. São atribuições específicas dos Professores de Referência (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Professores Especialistas nas Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI), além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função/atividade:**

I - organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

II - planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;

III - incentivar e apoiar as ações de protagonismo;

IV - realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

V - atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos anos finais;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**  
**EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br**

VI - participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

VII - participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico;

VIII - elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico; Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais);

IX - produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar;

X - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

**Art. 17. São atribuições do Secretário Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):**

I - organizar os serviços da secretaria e do arquivo, supervisionando-os e mantendo-os sob sua responsabilidade;

II - supervisionar os serviços de escrituração e registro escolar, controle de análise dos documentos expedidos e recebidos;

III - supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento, assinando-o conjuntamente com o Gestor, atestados, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais;

IV - manter atualizadas as pastas e registros individuais dos estudantes e de pessoal, e a permanente compilação e sistematização de dados;

V - manter atualizadas as cópias da legislação em vigor;

VI - supervisionar a escrituração dos resultados das avaliações entregues



pelos professores, elaboração de atas, relatórios e processos oficiais;

VII - articular-se com os setores técnicos pedagógicos, para que, nos prazos previstos, sejam disponibilizados todos os resultados escolares dos estudantes, referente às programações regulares e especiais;

VIII - evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requerido por órgão autorizado;

IX - participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e demais eventos, responsabilizando-se pela lavratura das atas;

X - adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;

XI - executar outras tarefas delegadas pelo Gestor Geral no âmbito de sua competência;

XII - lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, os exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário;

XIII - cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação;

XIV - atender e acompanhar, encaminhando adequadamente pessoas que se dirigem à unidade de ensino;

**Art. 14. São atribuições específicas do Auxiliar Administrativo das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI):**

I - auxiliar o Gestor Geral da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II - realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do Poder Executivo, juntamente aos conselhos e setores



responsáveis;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI);

IV - responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do Coordenador Pedagógico e nos períodos em que o Gestor Geral estiver ausente;

V - coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;

VI - elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Art. 20. São atribuições específicas do Monitor para acompanhamento no horário de almoço da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):**

I - facilitar e viabilizar as práticas educacionais no âmbito escolar;

II - articular e facilitar a realização de ações que envolvam os profissionais de educação, equipe escolar, estudantes e comunidade;

III – contribuir com a manutenção da ordem e a disciplina do movimento escolar de forma organizada;

IV – exercer a Pedagogia da Presença, por meio de influência construtiva com base na Liderança Servidora;

V – exercer presença ativa, mediadora educativa, atuar junto ao educando, interferindo, quando necessário, de forma discreta, envolvente e preventiva, sendo um agente que contribuirá para o Projeto de Vida de cada estudante;

VI - executar outras atividades afins.

**Art. 21. São atribuições específicas do Nutricionista da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):**



- I – acompanhar e desenvolver todas as ações referentes a alimentação escolar dos estudantes da EMTI;
- II - realizar visitas nas escolas uma vez por semana.
- III – elaborar cardápios diversificados/saudáveis durante todo o ano letivo.
- IV - realizar projetos/palestras com os estudantes e familiares sobre a importância da alimentação saudável/bons hábitos alimentares, entre outros durante todo o ano letivo, de acordo com as necessidades surgidas.

**Art. 22. São atribuições específicas dos Auxiliares de Educação Básica da Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI):**

- I - Realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e de utensílios, preparo e distribuição de alimentos, transporte de mobiliário e equipamentos;
- II. Realizar pequenos reparos em móveis e equipamentos;
- IV - Comparecer ao trabalho trajado de acordo com as normas previstas;
- V - Zelar pelos cuidados pessoais, necessários à manipulação, confecção e armazenamento da merenda escolar, conforme instruções definidas pela Nutricionista e Vigilância Sanitária;
- VI. Demais atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 24 -** Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

**Art. 25 –** A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**



**EMAIL: educação@freilagonegro.mg.gov.br**

metodológicas e operacionais dos modelos pedagógicos e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes no anexo I deste documento.

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**SALÃO DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO/MG, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Maria Eunice Lemos Fernandes**

Presidente do CME

*Maria Eunice Lemos Fernandes*  
Maria Eunice Lemos Fernandes  
Nº Autorização: 873308  
Secretária Municipal de Educação

Conselheiros (a) presentes:

*Maria de Sílvia Barros, Claudimira Ferreira Oliveira,  
Sirléia Moreira da Silva, Claudimira Araújo Rocha,  
Leide Jesusina Gomes dos Santos, Edemira Monteiro Rodrigues*

HOMOLOGADO EM:

15/02/2023.

*Maria Eunice Lemos Fernandes*  
Maria Eunice Lemos Fernandes  
Nº Autorização: 873308  
Secretária Municipal de Educação  
**Secretário (a) Municipal de Educação**

Maria Eunice Lemos Fernandes



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 30.049.283/0001-27**  
**EMAIL: [educação@freilagonegro.mg.gov.br](mailto:educação@freilagonegro.mg.gov.br)**

**ANEXO I – Matriz Curricular**

**ANEXO II- HORÁRIO DAS AULAS DOS CAMPOS DE  
CONCENTRAÇÃO DAS OFICINAS**

**MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**  
**ANO: 2024**

*Maria Eunice Lemos Fernandes*  
Maria Eunice Lemos Fernandes  
Nº Autorização: 873308  
Secretaria Municipal de Educação

ESTABELECIMENTO: TV ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MONTEIRO DE SÃO MIGUEL										MUNICÍPIO: FREI LAGONEGRO/MG						
MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS										SRE: GUANHÃES						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano			2º Ano			3º Ano			4º Ano			5º Ano		
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
	ARTE*	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA*	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00	3	120	80:00:00
	HISTÓRIA	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00	1	40	26:40:00
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>800:00:00</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>800:00:00</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>800:00:00</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>800:00:00</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>800:00:00</b>
TEMPO INTEGRAL	DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
	LEITURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	GEOMETRIA E RACIOCÍNIO LÓGICO	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	MÍDIAS E TECNOLOGIAS	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	ESPORTE E RECREAÇÃO	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00

	CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>15</b>	<b>600</b>	<b>500:00</b>												
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL</b>		<b>35</b>	<b>1600</b>	<b>1300:00</b>												

LEGENDA	DIAS LETIVOS: 200
A/S: AULA SEMANAL	DURAÇÃO DA AULA: 50 MINUTOS
A/S: AULA SEMANAL*	DURAÇÃO DA AULA *: 40 MINUTOS
A/A: AULAS ANUAIS	Nº DE AULAS / DIA: 5
H/A: HORAS ANUAIS	Nº DE SEMANAS/ANO: 40

Maria Eunice Lemos Fernandes  
 Nº Autorização: 873308  
 Secretária Municipal de Educação

*Maria Eunice Lemos Fernandes*

Assinatura do Diretor com autorização

- Conforme Resolução SEE 4.908/2023

## EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO DAS OFICINAS

De acordo com a Resolução nº 4.948, de 26 de janeiro de 2024, o **Ensino Fundamental em Tempo Integral** - objetivará a formação interdimensional dos estudantes a partir da ampliação do tempo escolar, permitindo a diversificação de vivências e interações significativas para os mesmos de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

A organização curricular do EFTI será constituída por componentes curriculares das Atividades Integradoras e por componentes curriculares das áreas do conhecimento, possibilitando o desenvolvimento das habilidades, competências e dos objetivos de aprendizagem previstos no CRMG, necessárias à continuidade de sua trajetória escolar no Ensino Médio.

Os componentes curriculares das Atividades Integradoras deverão possibilitar a ampliação, o enriquecimento e a diversificação das vivências, experiências e conhecimentos dos estudantes contribuindo para a formação acadêmica de excelência, o desenvolvimento de habilidades e competências alinhadas às demandas do século XXI e a formação para a vida.

- **DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS:** ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR COM PRÁTICAS DE ESTUDO, RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO, LEITURA, ESCRITA E INTERAÇÃO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS/ATIVIDADES LÚDICAS DIVERSIFICADOS.
- **LEITURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA** – PROPICIAR UM AMBIENTE ACOLHEDOR E ADEQUADO AO ATO DE LER E ESCREVER, UTILIZANDO A LEITURA COLABORATIVA E PROTOCOLADA POR MEIO DE FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS DIVERSAS, INCLUINDO O USO DA TECNOLOGIA DIGITAL.
- **GEOMETRIA E RACIOCÍNIO LÓGICO** – NESTE CAMPO SERÁ TRABALHADO ATIVIDADES RELACIONADAS AO SENTIDO DE LOCALIZAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIGURAS, MANIPULAÇÃO DE FORMAS GEOMÉTRICAS, REPRESENTAÇÃO ESPACIAL E ESTABELECIMENTO DE PROPRIEDADES, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO DE INVESTIGAÇÃO E A CAPACIDADE DE PRODUIR ARGUMENTOS CONVINCENTES, RECORRENDO AOS CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS PARA COMPREENDER E ATUAR NO MUNDO EM QUE VIVE.
- **MÍDIAS E TECNOLOGIAS** – FAZER USO DE DIFERENTES FORMATOS DE MÍDIA, PERMITINDO QUE OS ESTUDANTES APRENDAM A LIDAR COM O UNIVERSO CONTEMPORÂNEO DAS MENSAGENS MULTIMODAIS E DA COMUNICAÇÃO, COM O USO DAS TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO.
- **ESPORTE E RECREAÇÃO** – ATIVIDADES VOLTADAS PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DINÂMICAS, LÚDICAS E INTERATIVAS, QUE POTENCIAM A APRENDIZAGEM, A CRIATIVIDADE E CONTRIBUEM PARA A ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL E INTELLECTUAL DO ESTUDANTE, NUM MEIO DESCONTRAÍDO E PRAZEROSO, SATISFAZENDO AS NECESSIDADES FÍSICAS E PSICOSSOCIAIS DO MESMO.
- **CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA** – ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ESTUDO DAS RELAÇÕES ENTRE OS SERES HUMANOS E DESTES COM A NATUREZA, EM DETERMINADO TEMPO E ESPAÇO, OU SEJA, OS ASPECTOS RELATIVOS AO SER HUMANO COMO SER SOCIAL. ESTUDO DOS TEMAS TRANSVERSAIS NO ENFOQUE DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DOS EDUCANDOS.
- **EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA** – ESTE CAMPO DEVE SER TRABALHADO NA PERSPECTIVA DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, NO QUAL, CADA INDIVÍDUO TOMA CONSCIÊNCIA DAS SUAS AÇÕES E COMO ESSAS AÇÕES INTERFEREM NA SUA PRÓPRIA VIDA E NA DO OUTRO, CONSIDERANDO A EVOLUÇÃO E AS DIFERENTES DINÂMICAS EXISTENTES NO MEIO SOCIAL.

  
Maria Eunice Lemos Fernandes  
Nº Autorização: 873308  
Secretária Municipal de Educação

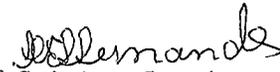
## EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – HORÁRIO DAS AULAS DOS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO DAS OFICINAS

<b>HORÁRIOS DAS OFICINAS</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>			
		<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
<b>11:15 ÀS 12:15</b>		<b>ALMOÇO</b>	<b>ALMOÇO</b>	<b>ALMOÇO</b>
<b>1º H – 12:15 ÀS 13:05</b>		<b>GEOMETRIA E RACIOCÍNIO LÓGICO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS</b>	<b>CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA</b>
<b>2º H – 13:05 ÀS 13:55</b>		<b>LEITURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA</b>	<b>EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA</b>	<b>DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS</b>
<b>3º H – 13:55 ÀS 14:45</b>		<b>DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – ESTUDOS ORIENTADOS</b>	<b>MÍDIAS E TECNOLOGIAS</b>	<b>EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA</b>
<b>LANCHE</b>		<b>14:45 ÀS 15:00</b>	<b>14:45 ÀS 15:00</b>	<b>14:45 ÀS 15:00</b>
<b>4º H – 15:00 ÀS 15:50</b>		<b>ESPORTE E RECREAÇÃO</b>	<b>CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA</b>	<b>GEOMETRIA E RACIOCÍNIO LÓGICO</b>
<b>5º H – 15:50 ÀS 16:40</b>		<b>ESPORTE E RECREAÇÃO</b>	<b>LEITURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA</b>	<b>MÍDIAS E TECNOLOGIAS</b>

**OFICINAS DA PROFESSORA MARIA DA SOLEDADE**

**OFICINAS DA PROFESSORA EDVÂNIA**

**OFICINA DO PROFESSOR DÉLIO**

  
**Maria Eunice Lemos Fernandes**  
 Nº Autorização: 873308  
 Secretária Municipal de Educação